

# classi dat

Para anunciar ligue:  
4723.6355 ou 4723.6357

**EPAMINONDAS NOGUEIRA**

**ADVOGADOS  
HÁ 50 ANOS**

**TRABALHISTA**

**S - BANCOS ACIDENTES - SEGUROS**

**(11) 4799-1510**

ATTNDE TODO O ESTADO

www.epaminondasnogueira.com.br

**r. Joel M. Amano**  
**CIRURGIÃO DENTISTA**

CRO: 12009

**EXCLUSIVAMENTE  
PRÓTESE PARCIAL  
OU TOTAL  
(Dentadura)**

**Tel. 4799-3005**



A INFORMAÇÃO UNINDO AS PESSOAS

SELECIONA

## STÁGIO EM JORNALISMO

Grupo Mogi News procura estagiário (a) em jornalismo para atuar na equipe de redações.

### Requisitos:

CURSAR A PARTIR DO 5º SEMESTRE DE JORNALISMO

ABILIDADE PARA INTERAGIR COM AS PESSOAS

TRABALHAR EM GRUPO E SER PRÓ-ATIVA

INÍCIO IMEDIATO

INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR CV PARA  
assistente@hamoginews.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 237, de 25 de abril de 2014, e dá outras providências.”

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica acrescentado o artigo 1º-A na Lei Complementar Municipal nº 237, de 25 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A – Fica o Poder Executivo autorizado, no caso de atraso no pagamento das faturas dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias, e após a celebração de acordos para as compensações mencionadas art. 2º, a dar como garantia do pagamento das faturas vincendas a quota parte recebida pelo Município do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV e inciso II do seu parágrafo único, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – a garantia de que trata o *caput* inclui a intervenção do Banco do Brasil, ou de outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento.”

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,**  
em 05 de fevereiro de 2016; 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR CV PARA  
assistente@mgnews.com.br

em 03 de fevereiro de 2016, 455ª da Fundação da Cidade e 62ª da Participação Popular,  
Administrativa do Município.



SELECIONA  
**REPÓRTER**

**Requisitos:**

- INTERESSE EM ATUAR NA ÁREA DE CULTURA, EDUCAÇÃO, COMPORTAMENTO E VARIEDADES
- HABILIDADE PARA INTERAGIR COM AS PESSOAS
- TRABALHAR EM GRUPO E SER PRÓ-ATIVA
- INÍCIO IMEDIATO

**Oferecemos**

- SALÁRIO FIXO;
- CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO;
- OUTROS

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR CV PARA  
assistente@mgnews.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**DR. MAMORU NAKASHIMA**

Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-  
Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na  
mesma data supra.

**ROSANA DOS SANTOS FERNANDES**

Diretora do Departamento de Administração Geral